DECRETO Nº 170, DE 07 DE JUNHO DE 2.018

DISPÕE SOBRE A PERMISSÃO DE USO, NÃO REMUNERADA, EM CARÁTER DISCRICIONÁRIO E PRECÁRIO, COM ENCARGOS DO GINÁSIO MUNICIPAL DE ESPORTES "CONSTANTE PAVAN", EM FAVOR DA EMPRESA: EDSON DONIZETI ALVES LOCAÇÕES – ME, PARA A REALIZAÇÃO DO EVENTO DENOMINADO "ESCOLHA DA RAINHA DO PRADÓPOLIS RODEIO SHOW 2018", E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SILVIO MARTINS, Prefeito Municipal de Pradópolis, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 71 da Lei Orgânica Municipal, bem como artigo § 3º do artigo 99 do mesmo diploma e

Considerando o teor do Protocolo nº 3221 de 04 de junho de 2018,

DECRETA:

Artigo 1º. Fica outorgada a permissão de uso não remunerada, em caráter precário, com encargos e por tempo determinado, especificamente no dia no dia 09 de junho de 2018, do **GINÁSIO MUNICIPAL DE ESPORTES "CONSTANTE PAVAN"**, em favor da empresa **EDSON DONIZETI ALVES LOCAÇÕES – ME, CNPJ Nº 18.649.054/0001-48,** para realização para realização do evento denominado **"ESCOLHA DA RAINHA DO PRADÓPOLIS RODEIO SHOW 2018"**.

Artigo 2º. A permissão de uso, de que trata este decreto, por se tratar de ato unilateral, discricionário e precário, independe de prévia licitação e poderá ser revogada, a qualquer tempo, sem ônus para a Administração, desde que para isto concorram razões de interesse público devidamente justificadas, nos termos do § 3º do art. 99 da Lei Orgânica do Município.

Artigo 3º. Compreendem os encargos da outorga, de que trata o artigo 1º, as seguintes obrigações:

I - manter o bem público no mesmo estado de conservação em que lhe foi liberado para a realização do evento, cabendo-lhe reformar, consertar ou reparar qualquer dano ocasionado ao patrimônio municipal, desde que ocorrido durante o período de uso;

II - assumir a responsabilidade por todos os encargos decorrentes da realização do evento.

Artigo 4º. Far-se-á a revogação, sem ônus ou indenização, por meio de ato unilateral da Administração, quando o interesse público o exigir, face a natureza precária da outorga e o seu poder discricionário para retirar o uso especial do bem público.

Artigo 5º. A utilização do bem público somente será permitida, desde que não prejudique nenhuma modalidade esportiva praticada no local.

Artigo 6º. Expeça-se o alvará de autorização do evento.

Artigo 7º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pradópolis, 07 de junho de 2018.

SILVIO MARTINS
Prefeito Municipal de Pradópolis

Registrado em livro próprio e publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município, nos termos do artigo 88 da Lei Orgânica do Município.

BRUNO LOUZADA FRANCO
Chefe de Gabinete

Diário Oficial

Nº 325 – Ano 2018 | Quinta-feira, 07 de Junho de 2018 | Prefeitura Municipal Pradópolis

DECRETO Nº 169, DE 05 DE JUNHO DE 2.018

ESTABELECE HORÁRIO ESPECIAL DE EXPEDIENTE ADMINISTRATIVO NAS DATAS DOS JOGOS DA SELEÇÃO BRASILEIRA DE FUTEBOL NA COPA DO MUNDO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SILVIO MARTINS, Prefeito do Município de Pradópolis, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais que lhe conferem o art. 71 da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º. Fica estabelecido, em caráter excepcional, que nos dias de jogos da Seleção Brasileira de Futebol na Copa do Mundo FIFA 2018, o expediente administrativo das repartições públicas municipais dar-se-á da seguinte forma:

I - nos dias em que os jogos se realizarem às 09h00, o expediente terá início a partir das 13h00; e

II - nos dias em que os jogos se realizarem às 15h00, o expediente terá início às 08h00 e término às 13h00, ininterruptamente.

III – nos dias em que os jogos se realizarem às 11h00, o expediente terá inicio as 08h00, suspensão às 10h00, com retorno às 14h00.

Art. 3º. Não haverá alteração no horário de expediente do Centro Médico Municipal e UBS do Jardim Bela Vista, que, por sua natureza, há necessidade de funcionamento normal.

Art. 4. A dispensa de expediente de que trata este decreto, também não se aplica aos serviços de coleta e remoção de lixo, velório e cemitério municipal e abastecimento de água e esgotamento sanitário, vez que os serviços são considerados essenciais à comunidade, caracterizados como de relevante interesse e, portanto, não podem sofrer qualquer forma de paralização ou suspensão.

Prefeitura Municipal de Pradópolis, em 05 de junho de 2.018.

SILVIO MARTINS
Prefeito Municipal de Pradópolis

Registrado em livro próprio e publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município, nos termos do artigo 88 da Lei Orgânica do Município.

BRUNO LOUZADA FRANCO
Chefe de Gabinete

DECRETO Nº 170, DE 07 DE JUNHO DE 2.018

DISPÕE SOBRE A PERMISSÃO DE USO, NÃO REMUNERADA, EM CARÁTER DISCRICIONÁRIO E PRECÁRIO, COM ENCARGOS DO GINÁSIO MUNICIPAL DE ESPORTES "CONSTANTE PAVAN", EM FAVOR DA EMPRESA: EDSON DONIZETI ALVES LOCAÇÕES – ME, PARA A REALIZAÇÃO DO EVENTO DENOMINADO "ESCOLHA DA RAINHA DO PRADÓPOLIS RODEIO SHOW 2018", E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SILVIO MARTINS, Prefeito Municipal de Pradópolis, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 71 da Lei Orgânica Municipal, bem como artigo § 3º do artigo 99 do mesmo diploma e

Considerando o teor do Protocolo nº 3221 de 04 de junho de 2018,

DECRETA:

Artigo 1º. Fica outorgada a permissão de uso não remunerada, em caráter precário, com encargos e por tempo determinado, especificamente no dia no dia 09 de junho de 2018, do **GINÁSIO MUNICIPAL DE ESPORTES "CONSTANTE PAVAN"**, em favor da empresa **EDSON DONIZETI ALVES LOCAÇÕES – ME**, CNPJ

Art. 2º. O disposto neste Decr
Art. 3º. Este decreto entra em

Diário Oficial
ATOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO DE PRADÓPOLIS/SP
www.pradopolis.sp.gov.br

Imprensa Oficial do Município de Pradópolis
Lei Municipal Nº 1.462 de 31 de Outubro de 2014

Silvio Martins
Prefeito Municipal
Bruno Louzada Franco
Chefe de Gabinete

Vanessa Evangelista de Souza
Jornalista Profissional, sob nº Registro MTB 56680

Local/Administração/Redação/Impressão
Rua Tiradentes,956 – Centro – Pradópolis – SP

Telefones
Recepção (016)3981-9900
Fax (016)3981-9900

E-mail: imprensa@pradopolis.sp.gov.br
Pesquisa Edições:
www.pradopolis.sp.gov.br

Índice Sequencial
Poder Executivo
Poder Legislativo

Certificado Digital acesse
pmpradopolis.domeletronico.com.br

Diário Oficial

Nº 325 – Ano 2018 | Quinta-feira, 07 de Junho de 2018 | Prefeitura Municipal Pradópolis

Nº 18.649.054/0001-48, para realização para realização do evento denominado **"ESCOLHA DA RAINHA DO PRADÓPOLIS RODEIO SHOW 2018"**.

Artigo 2º. A permissão de uso, de que trata este decreto, por se tratar de ato unilateral, discricionário e precário, independe de prévia licitação e poderá ser revogada, a qualquer tempo, sem ônus para a Administração, desde que para isto concorram razões de interesse público devidamente justificadas, nos termos do § 3º do art. 99 da Lei Orgânica do Município.

Artigo 3º. Compreendem os encargos da outorga, de que trata o artigo 1º, as seguintes obrigações:

I - manter o bem público no mesmo estado de conservação em que lhe foi liberado para a realização do evento, cabendo-lhe reformar, consertar ou reparar qualquer dano ocasionado ao patrimônio municipal, desde que ocorrido durante o período de uso;

II - assumir a responsabilidade por todos os encargos decorrentes da realização do evento.

Artigo 4º. Far-se-á a revogação, sem ônus ou indenização, por meio de ato unilateral da Administração, quando o interesse público o exigir, face a natureza precária da outorga e o seu poder discricionário para retirar o uso especial do bem público.

Artigo 5º. A utilização do bem público somente será permitida, desde que não prejudique nenhuma modalidade esportiva praticada no local.

Artigo 6º. Expeça-se o alvará de autorização do evento.

Artigo 7º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pradópolis, 07 de junho de 2018.

SILVIO MARTINS
Prefeito Municipal de Pradópolis

Registrado em livro próprio e publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município, nos termos do artigo 88 da Lei Orgânica do Município.

BRUNO LOUZADA FRANCO
Chefe de Gabinete

Diário Oficial
ATOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO DE PRADÓPOLIS/SP
www.pradopolis.sp.gov.br

Imprensa Oficial do Município de Pradópolis
Lei Municipal Nº 1.462 de 31 de Outubro de 2014

Silvio Martins
Prefeito Municipal
Bruno Louzada Franco
Chefe de Gabinete

Vanessa Evangelista de Souza
Jornalista Profissional, sob nº Registro MTB 56680

Local/Administração/Redação/Impressão
Rua Tiradentes,956 – Centro – Pradópolis – SP

Telefones
Recepção (016)3981-9900
Fax (016)3981-9900

E-mail: imprensa@pradopolis.sp.gov.br
Pesquisa Edições:
www.pradopolis.sp.gov.br

Índice Sequencial
Poder Executivo
Poder Legislativo

Certificado Digital acesse
pmpradopolis.domeletronico.com.br